



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.136 DE 19 DE SETEMBRO de 1978

Concede subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Palmital.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, /  
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta" e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, /  
autorizada a conceder uma subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Palmital, no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), no exercício de 1978.


Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º se -  
rão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de setembro /  
de 1978.-

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura /  
Municipal de Palmital, aos 19 de setembro de 1978

  
SERGIO VAZ  
Encarregado do Expediente